



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2149

Concorrência Eletrônica n.º 90002/2025 (Lei nº 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução de reforma do Prédio Anexo I do TRE-BA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor máximo estimado para contratação: R\$ 8.471.753,96

ATA DE REUNIÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Em 28 de outubro de 2025, às 10h, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, designada pela Portaria n.º 828, de 24 de outubro de 2022, a fim de procederem ao julgamento da proposta ofertada pela empresa **CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.833.880/0001-36** - Porte da empresa: Empresa de Grande Porte. Valor global ofertado: **R\$ 6.777.394,70** (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

2. Aberta a reunião, verificou-se a presença dos membros da Comissão que subscrevem eletronicamente esta ata. Após, procedeu-se ao exame dos procedimentos adotados pelo presidente da Comissão na fase de aceitação da proposta, de acordo com as mensagens veiculadas no *chat* do sistema, a seguir discriminados:

2.1. A licitante detentora do 1º (primeiro) menor preço ofertado (**acima referida**) foi convocada para envio da proposta final, pelo sistema, conforme previsto no edital (Seção X), com a lista dos documentos a enviar, no prazo de 24 horas: a) proposta final de preço; b) planilha orçamentária (orçamento sintético); c) planilha de composição do BDI; d) planilha de composição dos encargos sociais; e) planilha de custos unitários (planilha analítica) e f) cronograma físico-financeiro. Tendo em vista que o preço ofertado equivale a 80% do total máximo orçado (referido no preâmbulo), restou afastado qualquer indício de inexequibilidade da proposta.

2.2. Instada a informar se tem conhecimento da apresentação de **garantia adicional**, na fase de contratação, conforme previsto no edital, a referida empresa assegurou, por *chat*, que está ciente da referida garantia, conforme foi estipulada.

2.3. A licitante encaminhou a documentação solicitada que foi minuciosamente analisada pela Comissão e procedeu aos ajustes necessários, dentro dos prazos estipulados, reenviando, pelo sistema, os anexos contendo as planilhas corrigidas, com a manutenção do preço total ofertado, perfazendo um valor total de **R\$ 6.777.394,70**, a seguir discriminado:

Total sem BDI - R\$ 5.571.070,31

Total do BDI - R\$ 1.206.324,39

Total Geral - R\$ 6.777.394,70

3. Concluídas as providências empreendidas pelo presidente da Comissão, restou comprovado que a proposta apresentada pela empresa **CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.833.880/0001-36** - atende aos requisitos estabelecidos no edital, conforme passa a detalhar:

3.1. A PROPOSTA FINAL DE PREÇO, adequada ao último lance ofertado, foi apresentada com observância das disposições descritas detalhadamente no **item 10.1 do edital**, com as seguintes informações: a) identificação (social), endereço, e-mail, números do CNPJ/MF e do telefone da licitante; b) A discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I do Edital; e c) o preço unitário e total, com duas casas decimais, em Real, em algarismo e por extenso.

3.2. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA foi apresentada com discriminação de preço unitário e preço total, por serviço, em real e em algarismo, contemplando materiais, peças, componentes, equipamentos e mão de obra, encargos sociais e BDI, constando o número do registro no Conselho Profissional pertinente do responsável técnico encarregado da sua elaboração, devendo ainda estar de acordo com a Proposta- Padrão elaborada pelo Tribunal.

3.3. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO (EQUIPAMENTOS) foi apresentada, não constando as despesas relativas à administração local, mobilização/desmobilização, instalação do canteiro e consumos gerais, como previsto no edital.

3.4. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS foi apresentada de acordo com o modelo deste Órgão.

3.5. A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS foi encaminhada com todos os itens da planilha orçamentária, destacando os coeficientes de mão de obra e material.

3.6. No CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constou a indicação do período de execução dos serviços e respectivos

valores e prazo máximo para execução total da obra que deve ser de 210 (duzentos e dez) dias corridos. O documento está completo e detalhado, expresso em diagrama de barras, com parcelas mensais, barras, percentuais, desembolso e valores simples e acumulados. O percentual da última parcela é superior a 10% (dez por cento) do preço global da obra.

3.7. Instada a informar se, no preço final ofertado, foram incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, encargos sociais, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucros e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, a licitante respondeu positivamente.

4. Isto posto, a Comissão deliberou pela **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** ofertada por **CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.833.880/0001-36** - com o valor global ofertado de **R\$ 6.777.394,70** (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), uma vez que a mesma atende à especificação do objeto licitado e está com preço compatível em relação ao máximo estipulado para contratação, restando justificada a exequibilidade da oferta.

Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos presentes.

Salvador/BA, em 28 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Maria Paz Lima Soares, Membro da Comissão**, em 28/10/2025, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 28/10/2025, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Roberto de Oliveira, Membro da Comissão**, em 28/10/2025, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gabriel Silva Vasconcelos Mota, Membro da Comissão**, em 28/10/2025, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Membro da Comissão**, em 28/10/2025, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3571809** e o código CRC **8E416B98**.